



AFIXADO  
EM: 03/02/21  
Ana Patrícia R. Cavalcante  
Mat. 1255

LEI Nº 3.008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 1.862, DE 15 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA.

**ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:**

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 9º da Lei nº 1.862, de 15 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. ....

I - .....

II - .....

III – *por interesse e conveniência do órgão contratante.*” NR

**Art. 2º.** Revoga o § 2º do art. 9º da Lei nº 1.862, de 15 de junho de 2012.

**Art. 3º.** O § 1º do art. 9º fica renomeado para Parágrafo Único.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO PESSOA  
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
005/2021 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL.

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430